



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.041, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

**Autoriza repasse financeiro, à título de Ajuda de Custo para alimentação e pernoite, em favor de paciente e acompanhante, objetivando a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder Ajuda de Custo para alimentação e pernoite, em favor de paciente que encontra-se em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, e de sua acompanhante, conforme especificações abaixo:

**Paciente:** Maria Eduarda Cecílio dos Santos

**Beneficiária(acompanhante):** Isabela Carolina Cecílio Ferreira

**Endereço residencial:** Rua João XXIII, nº 195 – Centro – Lagoa Santa/MG

**Valor total da Ajuda de Custo:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

**Data da consulta:** 6/7/2010, às 8h00min

**Local da Consulta:** Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP – R. Machione, nº 3-20 – Vila Universitária – Bauru/SP.

**Obs.: a viagem para São Paulo está prevista para o dia 5/7/2010 e o retorno para Lagoa Santa para o dia 8/7/2010.**

**Parágrafo Único.** A Ajuda de Custo para alimentação e pernoite para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta lei, está sendo concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º** As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária prevista na Lei nº 2.981, de 04/01/2010: 02.07.02.10.302.0019.2108-3.3.90.48.00. Ficha 321.

**Parágrafo Único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Isabela Carolina Cecílio Ferreira, mãe e acompanhante da paciente, à título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

**Art. 3º** Faz parte integrante desta lei cópia do Ofício nº 172/2010/SEMSA que contem as justificativas para a concessão da Ajuda de Custo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**